

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.22.1



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO DE QUEIMADAS, PT nº 1092354-69, CONVENIO nº 954653, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

DATA: 01/10/2024

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: MARIA ROSIANE DA SILVA SANTIAGO
RNP: 061883228-9

PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)
R\$ 2.192.752,39

RESUMO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES

ORDEM	EMPRESA	C.N.P.J.	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	DESCONTO (%)	ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	OBSERVAÇÕES
1	CLPT CONSTRUTORA LTDA	26.165.699/0001-70	R\$ 1.851.564,50	15,56%	NÃO ATENDE	NOS ITENS 3.1.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.3.1, 3.5.3, 3.5.4, 3.6.3, 3.2, 3.6.3.3 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A EMPRESA APRESENTOU DIVERGÊNCIA NA MULTIPLICAÇÃO DA QUANTIDADE DO ITEM PELO VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO, GERANDO UM PREÇO FINAL DIFERENTE DO APRESENTADO NA PROPOSTA, PODENDO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DILIGENCIAR, VISTO QUE SE TRATA DE UM ERRO PASSÍVEL DE CORREÇÃO. NOS ITENS 2.1.1, 3.1.1, 3.2.2, 3.2.4, 3.3.2, 3.3.1.2, 4.1, 4.2 E 4.4, DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A EMPRESA APRESENTOU DIVERGÊNCIA NA MULTIPLICAÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DO ITEM PELO BDI, GERANDO UM PREÇO FINAL MENOR QUE O APRESENTADO NA PROPOSTA, PODENDO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DILIGENCIAR, VISTO QUE SE TRATA DE UM ERRO PASSÍVEL DE CORREÇÃO

Ricardo Dantas Santiago
Secretário de Infraestrutura, Planejamento
Agropecuária e Recursos Humanos
CPF: 353.726.889-00
Portaria Nº 164/2021

Maria Rosiane da Silva Santiago
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 061883228-9

Parceira das
Associações



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.22.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO DE QUEIMADAS, PT nº 1092354-69, CONVÊNIO nº 954653, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ANÁLISE : MARIA ROSIANE DA SILVA SANTIAGO
RNP: 061883228-9

ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Análise de Exequibilidade (Capítulo V, Art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021)

Valores de Referência

Valor orçado pela Administração:	R\$ 2.192.752,39
75% do valor do orçado pela Administração:	R\$ 1.644.564,29

PROPOSTAS

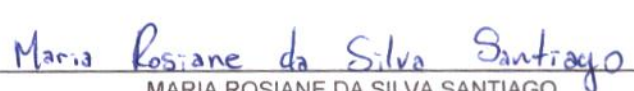
ORDEM	EMPRESAS	VALOR DE PROPOSTA (R\$)	PROPOSTA EXEQUÍVEL?
1	CLPT CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.851.564,50	SIM

CONCLUSÃO

A proposta é maior que o limite mínimo apresentado acima, logo é exequível, nos termos do capítulo V, Art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021.

HORIZONTE, 01/10/2024


Ricardo Dantas Sampaio
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo
Agropecuária e Recursos Hídricos
CPF: 357.728.383-00
Portaria Nº 104/2021


MARIA ROSIANE DA SILVA SANTIAGO
RNP: 061883228-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.22.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO DE QUEIMADAS, PT nº 1092354-69, CONVÊNIO nº 954653, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ANÁLISE : MARIA ROSIANE DA SILVA SANTIAGO
RNP: 061883228-9

EMPRESA: CLPT CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J.: 25.165.699/0001-70
ORDEM: 1

1 - ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

1.1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.1.1 - Apresentou planilha orçamentária contendo especificações dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários, preços totais e preço global da planilha na moeda corrente (REAL) e com 2 casas decimais.

☒ APRESENTOU ☐ NÃO APRESENTOU ☐ NÃO FOI VERIFICADO

OBS:

1.1.2 - Apresentou preços unitários e preço global do orçamento igual ou inferior aos preços do orçamento de referência.

☒ APRESENTOU ☐ NÃO APRESENTOU ☐ NÃO FOI VERIFICADO

OBS:

1.1.3 - Apresentou as quantidades dos serviços iguais às quantidades dos respectivos serviços no orçamento de referência.

☒ APRESENTOU ☐ NÃO APRESENTOU ☐ NÃO FOI VERIFICADO

OBS:

1.1.4 - Apresentou preços exequíveis na forma do capítulo V, Art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações)

☒ APRESENTOU ☐ NÃO APRESENTOU ☐ NÃO FOI VERIFICADO

OBS:

1.1.5 - Apresentou orçamento, cronograma, planilhas e demais documentos necessários (conforme projeto básico de engenharia em anexo) de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico correspondente.

☒ APRESENTOU ☐ NÃO APRESENTOU ☐ NÃO FOI VERIFICADO

OBS:

1.1.6 - Atendeu às exigências deste edital, sem condições ilegais, omissões, erros, divergências ou conflitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.22.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO DE QUEIMADAS, PT nº 1092354-69, CONVÊNIO nº 954653, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ANÁLISE : MARIA ROSIANE DA SILVA SANTIAGO
RNP: 061883228-9

EMPRESA: CLPT CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J.: 25.165.699/0001-70

ORDEM: 1

☐ ATENDEU ☒ NÃO ATENDEU ☐ NÃO FOI VERIFICADO

OBS: NOS ITENS 3.1.1.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.3.1,3.5.3, 3.5.4, 3.6.3.2 E 3.6.3.3 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A EMPRESA APRESENTOU DIVERGÊNCIA NA MULTIPLICAÇÃO DA QUANTIDADE DO ITEM PELO VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO, GERANDO UM PREÇO FINAL DIFERENTE DO APRESENTADO NA PROPOSTA, PODENDO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DILIGENCIAR, VISTO QUE SE TRATA DE UM ERRO PASSÍVEL DE CORREÇÃO. NOS ITENS 2.1.1, 3.1.1.1, 3.2.2, 3.2.4, 3.3.2, 3.3.1.2, 4.1, 4.2 E 4.4, DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A EMPRESA APRESENTOU DIVERGÊNCIA NA MULTIPLICAÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DO ITEM PELO BDI, GERANDO UM PREÇO FINAL MENOR QUE O APRESENTADO NA PROPOSTA, PODENDO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DILIGENCIAR, VISTO QUE SE TRATA DE UM ERRO PASSÍVEL DE CORREÇÃO.

1.2 - COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

1.2.1 - Apresentou as composições de custo unitário, para os serviços descritos na planilha orçamentária.

☒ APRESENTOU ☐ NÃO APRESENTOU ☐ NÃO FOI VERIFICADO

OBS:

1.2.2 - Apresentou insumos do tipo "MÃO DE OBRA" com custo horário acima do valor do salário mínimo vigente.

A	CUSTO HORÁRIO DO INSUMO "SERVENTE" <u>COM</u> ENCARGOS SOCIAIS (R\$/H)	R\$ 19,75	
B	PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA)	115,02%	
C	CUSTO HORÁRIO DO INSUMO "SERVENTE" <u>SEM</u> ENCARGOS SOCIAIS (R\$/H)	R\$ 9,19	(A/(1+B))
D	TOTAL DE HORAS TRABALHADAS POR MÊS (H)	220	
E	VALOR MENSAL DO INSUMO "SERVENTE"	R\$ 2.021,80	(CxD)
F	VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	R\$ 1.412,00	

☒ APRESENTOU ☐ NÃO APRESENTOU ☐ NÃO FOI VERIFICADO

OBS: FOI ANALISADO O INSUMO "SERVENTE" DO TIPO "MÃO DE OBRA", POIS O MESMO É O MAIS BARATO E GARANTE QUE SE ELE ATENDER AO MÍNIMO, OS OUTROS TAMBÉM ATENDERÃO.

1.2.3 - Apresentou as composições mantendo os mesmos insumos especificados no orçamento de referência, de modo a não modificar as especificações do projeto.

☐ APRESENTOU ☒ NÃO APRESENTOU ☐ NÃO FOI VERIFICADO

OBS: APRESENTOU TODAS AS COMPOSIÇÕES DIVERGENTES DO ORÇAMENTO DA EMPRESA, EM DESACORDO COM O EDITAL NO ITEM 7.4.6 ALÍNEA d.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.22.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO DE QUEIMADAS, PT nº 1092354-69, CONVÊNIO nº 954653, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ANÁLISE : MARIA ROSIANE DA SILVA SANTIAGO
RNP: 061883228-9

EMPRESA: CLPT CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J.: 25.165.699/0001-70
ORDEM: 1

1.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.3.1 - Apresentou o cronograma físico-financeiro seguindo o prazo máximo estipulado no cronograma de referência.

☒ APRESENTOU ☐ NÃO APRESENTOU ☐ NÃO FOI VERIFICADO

OBS:

1.3.2 - Apresentou o cronograma sem indícios de "jogo de cronograma" (antecipação de serviços com pouco desconto e adiamento dos serviços com mais desconto)

☒ APRESENTOU ☐ NÃO APRESENTOU ☐ NÃO FOI VERIFICADO

OBS:

1.4 - BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)

1.4.1 - Apresentou a composição do BDI.

☒ APRESENTOU ☐ NÃO APRESENTOU ☐ NÃO FOI VERIFICADO

OBS:

1.4.2 - Apresentou comprovação que os percentuais de IMPOSTOS (PIS, COFINS, ISS E CPRB) adotados no BDI são compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher, assim como orienta o ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO Nº 2226/2013.

☐ APRESENTOU ☐ NÃO APRESENTOU ☒ NÃO FOI VERIFICADO

OBS: PARA TAL ANÁLISE, SÃO NECESSÁRIAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, VISTO QUE TAIS PERCENTUAIS DEPENDEM DO FATURAMENTO E DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO ADOTADO PELA EMPRESA.

1.4.3 - Apresentou comprovação de compatibilidade entre o percentual de CPRB adotado no BDI e a opção de oneração ou desoneração da folha de pagamento.

☐ APRESENTOU ☐ NÃO APRESENTOU ☒ NÃO FOI VERIFICADO

OBS: PARA TAL ANÁLISE É NECESSÁRIO A INFORMAÇÃO SE A EMPRESA É OU NÃO OPTANTE DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO. A EMPRESA APRESENTOU A PROPOSTA COM O ORÇAMENTO NÃO DESONERADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.22.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE CAJUEIRO DA MALHADA, DISTRITO DE QUEIMADAS, PT nº 1092354-69, CONVÊNIO nº 954653, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ANÁLISE : MARIA ROSIANE DA SILVA SANTIAGO
RNP: 061883228-9

EMPRESA: CLPT CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J.: 25.165.699/0001-70

ORDEM: 1

1.5 - ENCARGOS SOCIAIS

1.5.1 - Apresentou a composição de encargos sociais.

☒ APRESENTOU ☐ NÃO APRESENTOU ☐ NÃO FOI VERIFICADO

OBS:

1.5.2 - Apresentou comprovação de compatibilidade entre o percentual de INSS adotado nos encargos sociais e a opção de oneração ou desoneração da folha de pagamento.

☐ APRESENTOU ☐ NÃO APRESENTOU ☒ NÃO FOI VERIFICADO

OBS: PARA TAL ANÁLISE É NECESSÁRIO A INFORMAÇÃO SE A EMPRESA É OU NÃO OPTANTE DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO. A EMPRESA APRESENTOU A PROPOSTA COM O ORÇAMENTO NÃO DESONERADO.

1.5.3 - Apresentou encargos sociais incluindo gastos relativos a contribuições que a empresa não é obrigada a recolher. Por exemplo, as empresas optantes do simples não são obrigadas a recolher SESI, SENAI, SEBRAE e etc, assim como orienta o ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO Nº 2226/2013.

☐ APRESENTOU ☐ NÃO APRESENTOU ☒ NÃO FOI VERIFICADO

OBS: NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA. A MESMA APRESENTOU EM SEUS ENCARGOS SOCIAIS, PERCENTUAIS RELATIVOS AO SESI, SENAI E SEBRAE.

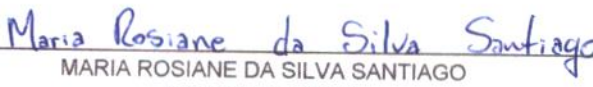
2 - CONCLUSÃO DA ANÁLISE

A PROPOSTA DA EMPRESA CLPT CONSTRUTORA LTDA NÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.22.1 EM SEU ITEM 7

VALE SALIENTAR QUE NÃO FORAM OBSERVADAS AS QUESTÕES QUANTO AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA E NEM QUANTO À SUA OPÇÃO POR DESONERAÇÃO OU NÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, VISTO QUE TAL ANÁLISE DEMANDA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS QUE NÃO FORAM FORNECIDAS.

HORIZONTE, 01/10/2024


Ricardo Dantas Sampaio
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo
Agropecuária e Recursos Hídricos
CPF: 357.726.283-00
Portaria Nº 748/2021


MARIA ROSIANE DA SILVA SANTIAGO
RNP: 061883228-9